



TERMO ADITIVO 001.2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2018
AUTORIZAÇÃO 18/2018

Pelo presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços manutenção de sistemas de informática para Modernização e Gestão Pública, integrados e multi-usuários, para uso Interno, com vistas ao planejamento, gerenciamento e administração de setores/departamentos e disponibilização de serviços e informações na Internet referente à Lei de Transparência, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi,1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INFOTEC INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº86.721.891/0001-90, localizada na Rua General Vitorino, nº 138, Bairro São Francisco, na cidade deBento Gonçalves - RS, neste ato representada pelo Sr.**DAGOBERTO RESCHKE PONTICELLI**, ocupante do cargo de sócio da empresa, nacionalidade brasileiro, casado, profissão Técnico em Informática, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 139, Bairro Centro, na Cidade de Bento Gonçalves ,RS, portador da Carteira de Identidade nº6010478797, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 312.071.110/15, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 121/2014, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

I - DO OBJETO:

Termo Aditivo ao contrato de Contratação de serviços manutenção de sistemas de informática para Modernização e Gestão Pública, integrados e multi-usuários, para uso Interno, com vistas ao planejamento, gerenciamento e administração de setores/departamentos e disponibilização de serviços e informações na Internet referente à Lei de Transparência, conforme relação de programas a seguir e demais especificações técnicas de sua implantação constantes do Contrato 098/2014.



- a) **Locação de Software - Sistema de Contabilidade, Orçamento e Empenho**, conforme Lei 4320, de 17 de março de 1964, emissão dos relatórios da LRF e geração dos arquivos para o PAD, MGS e outros conforme legislação vigente.
- b) **Locação de Software - Sistema de Tributos e todas as Receitas Municipais**, controle da Dívida Ativa com seus livros e integrado com a contabilidade.
- c) **Locação de Software - Sistema de Produção Primária**, guia modelo A, valor adicionado.
- d) **Locação de Software - Sistema de Tesouraria**, Controle de todos os procedimentos de recebimentos e pagamentos, sendo integrado com o Sistema de Tributos municipais e a Contabilidade.
- e) **Locação de Software - Sistema Acesso Web**, para atendimento a Lei de Transparência, com leitura direta nos dados do Sistema de Contabilidade, acesso em tempo real sem a necessidade de elaboração de relatórios e postagens manuais.
- f) **Locação de Software - Sistema de Almoxarifado**, permite o controle de todas as entradas e saídas de mercadorias com seu destino, e o gerenciamento dos produtos por requisitante.
- g) **Locação de Software - Sistema de Controle de Patrimônio**, permite o controle de todos os bens Móveis e Imóveis do Município com emissão de relatórios gerenciais e termos de responsabilidade.
- h) **Locação de Software - Sistema de Controle de Folha de Pagamento**, cálculo de 13º salário, Rais, DIRF, Cédula C e todos os relatórios para acompanhamento – Poder Executivo.
- i) **Locação de Software - Sistema de Fundo**, Controle de toda a movimentação referente ao fundo de aposentadoria do Município. Com incorporação de dados gerados pelo Sistema de Folha de Pagamento.
- j) **Locação de Software - Sistema de Controle de Folha de Pagamento**, cálculo de 13º salário, Rais, DIRF, Cédula C e todos os relatórios para acompanhamento – Câmara Municipal de Vereadores.

1.1 Responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Manutenção e atualização de softwares acima discriminados.

1.2 Responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil a prestação dos serviços.
- b) O atendimento Remoto On-Line por telefone, chat, videoconferência, internet e



outros, inclusive presencial não terá nenhum custo para a municipalidade, mesmo que este seja por falha de usuário.

II - DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente termo aditivo é de **02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018**, podendo a contratação ser prorrogada, caso haja interesse da Administração Municipal e se ambas as partes assim concordarem, conforme a Lei de Licitações nº. 8.666/93. Havendo prorrogação contratual o valor será reajustado pelo índice do IPC-FIPE, após um ano da prestação dos serviços.

III - DO PREÇO

O VALOR TOTAL para o presente ajuste é de **R\$ 57.058,69** (cinquenta e sete mil cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) anual, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, para o período de Janeiro a Dezembro de 2018.

O VALOR MENSAL é de R\$ **4.754,89** (quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), face ao reajuste pelo índice IPC-FIPE, de acordo com o contrato celebrado entre as partes, e de conformidade com o anexo I, do presente termo aditivo.

IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

O pagamento será efetuado, até o 5º dia útil após a prestação dos serviços. Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal e relatório dos serviços prestados.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do termo aditivo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:

Sistema de Contabilidade

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 Núcleo de Contabilidade

PROJETO ATIVIDADE: 2011 Manutenção do Núcleo de Contabilidade

CONTA: 3.3.3.90.39.00-123- Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUB-CONTA: 3.3.3.90.39.11.00 – 869 – Locação de Software

RECURSO: 01 livre

VALOR: R\$ 6.700,03 anual

Sistema de Tributação e Produção Primária

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 02 Núcleo de Tributação

PROJETO ATIVIDADE: 2009 Manutenção do Núcleo de Tributação

CONTA: 3.3.3.90.39.00-99- Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUB-CONTA: 3.3.3.90.39.11.00 – 801 – Locação de Software

RECURSO: 01 livre

Tributação VALOR: R\$ 6.049,98 anual

Produção VALOR: R\$ 5.371,41 anual

Sistema de Tesouraria

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 03 Núcleo de Tesouraria

PROJETO ATIVIDADE: 2010 Manutenção do Núcleo de Tesouraria

CONTA: 3.3.3.90.39.00-110- Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUB-CONTA: 3.3.3.90.39.11.00 – 832 – Locação de Software

RECURSO: 01 livre

VALOR: R\$ 4.922,45 anual

Sistema de Acesso Web

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 Núcleo de Contabilidade

PROJETO ATIVIDADE: 2011 Manutenção do Núcleo de Contabilidade

CONTA: 3.3.3.90.39.00-123- Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUB-CONTA: 3.3.3.90.39.11.00 – 869 – Locação de Software

RECURSO: 01 livre

VALOR: R\$ 6.630,55 anual

Sistema de Folha de Pagamento, Almoxarifado, Patrimônio e Fundo

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Secretaria de Administração

PROJETO ATIVIDADE: 2005 Manut. Dep. Adm.Rec. Hum.Compr., Patr. e Almox.

CONTA: 3.3.3.90.39.00-67- Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUB-CONTA: 3.3.3.90.39.11.00 – 725 – Locação de Software

RECURSO: 01 livre

Almoxarifado VALOR: R\$ 6.056,54 anual

Patrimônio VALOR: R\$ 5.235,42 anual

Folha de Pagamento VALOR: R\$ 6.056,54 anual

Fundo VALOR: R\$ 4.682,62 anual



Sistema de **Folha de Pagamento**

ORGÃO: 01 Câmara Municipal de Vereadores

UNIDADE: 01 Secretaria de Administração

PROJETO ATIVIDADE: 2001 manut. da Câmara Municipal de Vereadores

CONTA: 3.3.3.90.39.00-12- Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUB-CONTA: 3.3.3.90.39.11.00 – **573** – Locação de Software

RECURSO: 01 livre

VALOR: R\$ 5.353,16 anual

V – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

VII – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

Os encarregados pela fiscalização do cumprimento do contrato é os Srs. Jorge Souza dos Santos, Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Secretário Municipal de Finanças e Meio Ambiente, a qual fica responsáveis pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da lei de Licitações nº. 8.666/93.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente termo aditivo serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, 02 de Janeiro de 2018.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DAGOBERTO RESCHKE PONTICELLI
INFOTEC INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
NOME

CPF
CPF